



RESOLUÇÃO Nº 166 - CEPEX/2003

"VETA MATRÍCULA SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.586/2003, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral vigentes, **"ad referendum"** do plenário daquele órgão colegiado superior, **considerando**:

- *O disposto no inciso III do artigo 5º e no inciso X do artigo 7º do Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/03 publicado no "Minas Gerais" em 16/09/03;*
- *A necessidade de ser regulamentada a matrícula em mais de um curso da UNIMONTES;*
- *A necessidade de aumentar os níveis de inclusão social e de democratização do acesso ao ensino superior na UNIMONTES.*

RESOLVE:

Art. 1º - **VETAR** a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da UNIMONTES.

Art. 2º - **ASSEGURAR** o direito adquirido aos alunos que, até a presente data, mantenham matrícula simultânea em mais de um curso de graduação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 07 de outubro de 2003.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



PRESIDENTE DO CEPEX